

**DECRETO N° 12.741, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022**

**REGULAMENTA A LEI N° 3.821, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018, ALTERADA PELA LEI N° 4.123, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022, QUE INSTITUI O INCENTIVO FISCAL A CULTURA E O ESPORTE.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, amparado no art. 87, inciso IX da Lei Orgânica do Município e atendendo ao que dispõe o art. 12 da Lei n° 3.821/2018,

**DECRETA:**

**Art. 1º** A renúncia de receita prevista no § 2º, do art. 1º, da Lei n° 3.821, de 07 de dezembro de 2018, será distribuída na forma de 70% (setenta por cento) para os projetos culturais e 30% (trinta por cento) aos projetos esportivos.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 12 DE SETEMBRO DE 2022.

***FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO***  
***Prefeito***